



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2024.

Ofício GABINETE n.º GAB/PM/083/2024

Exmo. Sr.

IVANIR "TUPY" PROLO

MD Presidente da Câmara de Vereadores

Francisco Beltrão - PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se através do presente para análise e deliberação pelo plenário desta Casa o Projeto de Lei do Executivo n.º 011 de 2024, justificado o pedido pelas razões expostas na respectiva mensagem.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MENSAGEM DO EXECUTIVO N.º 011 DE 2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, Projeto de Lei que ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município de Francisco Beltrão no Consórcio.

Em decorrência da Lei Federal n.º 11.107, de 2005, a cooperação federativa foi francamente incentivada no âmbito do ordenamento jurídico brasileiro.

Diante disso, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná (CISPAR) destaca-se no cenário interfederativo paranaense e nacional como um consórcio extremamente atuante e de destaque na área do saneamento, englobando desde atividades de apoio institucional, até atividades de regulação.

Sendo assim, este município possui interesse em se consorciar ao CISPAR, haja vista que as atividades desenvolvidas por esse consórcio, em prol de muitos outros municípios paranaenses, são relevantes e oportunas.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, acredita-se, será recepcionado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Renovo a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de abril de 2024.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 011 DE 2024

Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município de Francisco Beltrão no Consórcio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) anexas, ficando autorizado e ratificado o ingresso do Município no CISPAR.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o *caput*, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do consórcio nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 3º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do consórcio.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município e o Consórcio, a Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de abril de 2024.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL